

**RESOLUÇÃO N° 009/2023 – CPJ
DE 18 DE MAIO DE 2023**

(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)

Altera o art. 12, *caput*, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe ([Resolução n° 019/2017 – CPJ](#)), e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

Considerando o disposto na [Lei Complementar n° 45, de 21 de dezembro de 1999](#), que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe e dá outras providências;

Considerando que na forma do art. 4º, inciso II, da [Lei Complementar n° 45/1999](#), a Escola Superior do Ministério Público de Sergipe será administrada pelo Diretor-Geral e por um Conselho Administrativo;

Considerando o teor da [Resolução n° 019/2017 – CPJ](#), de 13 de julho de 2017, que “altera e consolida o Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe”;

Considerando a necessidade de adequação e atualização da [Resolução n° 019/2017 – CPJ](#);

Considerando que a matéria foi objeto do Procedimento n° 006/2023 – CPAI, da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 12, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe ([Resolução n° 019/2017 – CPJ](#)), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O Conselho Administrativo da ESMP/SE será composto por 05 (cinco) membros, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os integrantes da carreira do Ministério Público de Sergipe, da seguinte forma: **(NR)**

I – o Diretor-Geral da ESMP/SE, como Membro Nato; **(AC)**

II – o Coordenador de Ensino da ESMP/SE, como Membro Nato; **(AC)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

III – 01 (um) representante indicado pelo Procurador-Geral de Justiça; (AC)

IV – 01 (um) representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público; (AC)

V – 01 (um) representante da Coordenadoria-Geral do Ministério Público. (AC)

Parágrafo único. (...)

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 019/2017 – CPJ](#), de 13 de julho de 2017, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 18 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araujo